Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

Reunião Ordinária	:	Nº 571
Decisão da C. Especializada	:	CEEC/SE Nº. 0094/2016
Referência	:	ALTERAÇÃO DE OBJETIVO SOCIAL
Interessado	:	LCL - LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO da alteração do objetivo social.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo nº 1665897/2015, que trata da alteração de objetivo social da firma Lcl - Limpezas e Construções Ltda - ME, considerando que a firma mantém em seu quadro de responsabilidade técnica a engenheira civil Veronica Maria Costa de Souza que possui atribuições para executar as atividades desenvolvidas pela empresa, respeitando os limites de sua formação; Considerando o art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA, as atividades constantes no objetivo social da empresa, na área da engenharia civil, são: coleta de resíduos não-perigosos; colocação de telhados e coberturas; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de edifícios; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de irrigação; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; serviços de limpeza e conservação de ruas e logradouros; serviços de pintura para sinalização em pistas rodoviárias; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; construção de rodovias e ferrovias; construção de obras de arte especiais; construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; obras de montagem industrial; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de canteiro e limpeza de terreno; obras de terraplenagem; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; sondagem; instalação e manutenção elétrica em edificação em baixa tensão; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; impermeabilização em obras de engenharia civil; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; administração de obras;

serviços de engenharia civil; Considerando que a Requerente atende as exigências contidas na legislação em vigor, **DECIDIU**, por maioria, pela HOMOLOGAÇÃO da alteração de objetivo social da firma Lcl - Limpezas e Construções Ltda - ME. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dilson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, Hilton Porto, Iara Machado Peixoto Sarmento, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Rodrigo Fernando Meneses de Oliveira e Rosivaldo Ribeiro Santos. Absteve-se de votar o Engenheiro Civil Ronald Vieira Donald. Não havendo votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de março de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE